



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 2, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

**ALTERA LEI MUNICIPAL Nº 5.998/2011 – PLANO
DE CARREIRA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS.**

Art. 1º Fica alterado artigo 28 da Lei Municipal nº 5.998, de 09 de novembro de 2011, que dispõe sobre o quadro das gratificações constante do Plano de Carreira dos Servidores Municipais de Veranópolis, com a finalidade de **Reduzir o valor da gratificação** do Coordenador de Serviço de Fiscalização de Contratos, passando de padrão 1,7 SRM para 1,5 SRM, conforme abaixo:

"Art. 28 (...)

(...)

XXII - 01 Coordenador de Serviço de Fiscalização de Contratos:1,5 SRM.

(...)" (NR)

Art. 2º Ficam alteradas as especificações das funções constantes do QUADRO FUNÇÕES GRATIFICADAS - Anexo III da Lei Municipal 5.998/2011, da Administração Centralizada do Executivo Municipal, conforme consta no anexo I, desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor no primeiro dia de mês seguinte ao de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE VERANÓPOLIS, em 04 de janeiro de 2021.

WALDEMAR DE CARLI,
Prefeito.

ANEXO I AO PL Nº 02/2021.

ESPECIFICAÇÕES DAS GRATIFICAÇÕES

XXIV - GRATIFICAÇÃO: COORDENADOR DE SERVIÇO DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS: ...VALOR: 1,5 SRM.

ATRIBUIÇÕES: Com as atribuições de coordenar, orientar e auxiliar na execução das atividades dos fiscais designados para cada contrato, visando sua atuação em consonância com as disposições pertinentes a atividade, na forma do art. 67 da Lei 8.666/1993, Decreto



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

Executivo nº 6.158/2018 e seus anexos e demais disposições que disciplinam a matéria; Acompanhar a correta execução do contrato, anotando em registro próprio as ocorrências, tomando as providências que lhe couber para sanar as falhas detectadas e relatando aos superiores aquelas cuja solução foge à sua alçada. Solicitar à autoridade superior a indicação ou contratação de terceiro para auxiliar e subsidiar com informações técnicas para que ele possa se posicionar quanto à correta execução do contrato, objeto da fiscalização; outras tarefas correlatas com esse serviço.

REQUISITOS PARA DESIGNAÇÃO:

- a) Ser ocupante de cargo de efetivo.

- b) Escolaridade mínima: ensino médio



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA I AO PL Nº 02/2021

O Projeto de Lei que ora é encaminhado a essa Casa Legislativa tem a finalidade de **Reduzir o valor da gratificação** do Coordenador de Serviço de Fiscalização de Contratos, passando de padrão 1,7 SRM para 1,5 SRM.

Para melhor orientar os Nobres Edis, segue a definição sobre "Gratificação":

GRATIFICAÇÃO: São aquelas funções exercidas exclusivamente por servidores ocupantes de cargo efetivo e que além das atribuições do seu cargo executarão atividades complementares previstas no plano de carreira.

Com a redução da gratificação a administração busca uma equiparação com atividades similares executadas por outros servidores.

Assim, encaminhamos o presente Projeto de Lei para a devida tramitação na Câmara de Vereadores.

GABINETE DO PREFEITO DE VERANÓPOLIS, aos 06 de janeiro de 2021.

WALDEMAR DE CARLI,

Prefeito.